



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 0028/2003

CRIA A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO  
E DO INVENTÁRIO DOS BENS EM  
ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICI-  
PAL DE MARECHAL FLORIANO-ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica de Marechal Floriano e;

Considerando ao art. 96 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964 ;

Considerando os incisos IV e VI da Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo Nº 182, de 12 de dezembro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a " Comissão de Levantamento do Inventário dos Bens em Almojarifado" que tem como objetivo descrever e quantificar os bens em estoque da Câmara Municipal.

Art. 2º. Designa membros para formarem Comissão de Levantamento do Inventário dos bens em Almojarifado:

Presidente da Comissão: GIBRAN SCHINAEIDER CHRISTO

Membros: CLOTILDE PEREIRA DA COSTA  
RUBENS FISCHER

Art. 3º. São atribuições dos membros da Comissão de Levantamento do Inventário dos bens em almojarifado:

- I - Contagem Física dos Bens existentes no almojarifado da Câmara Municipal na data do dia 30 de dezembro de 2003. O inventário deverá conter o nome do produto e a quantidade encontrada no almojarifado e assinatura dos responsáveis pela contagem;
- II - Elaboração e entrega do Balancete Anual da Movimentação dos Bens em Almojarifado do exercício de 2003 até o dia 05 de janeiro de 2004 à contabilidade, descrevendo a quantidade, o valor unitário e total do saldo do exercício anterior, das entradas e saídas no exercício e a quantidade, valor unitário e total do saldo em 31 de dezembro de 2003.
- III - Caso exista divergências entre os saldos apurados pelo inventário e os descritos no Balancete Anual da Movimentação dos Bens em Almojarifado, essas deverão ser descritas e explicadas em nota explicativa ao relatório.

Art. 4º. Ao completar todas as atribuições definidas no artigo anterior, a comissão de levantamento do inventário dos bens em almojarifado fica



*Câmara Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

automática destituída.

Art. 5º. não cabe nenhuma remuneração adicional aos membros desta comissão.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 02 de dezembro de 2003.

  
JOSÉ JOAQUIM STEIN  
PRESIDENTE